



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Conflito de Atribuições nº 1.00436/2026-63 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.30.001.002905/2025-86. Processo TJRJ nº 0019500-73.2025.8.19.0001 (Inquérito Policial nº: 2024.0121248-SR/PF/RJ). Apuração de possível delito previsto no artigo 241-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro) para atuar feito, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta